



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 101/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 101/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$4.258,90 (quatro mil e duzentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme PAT 101/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2054 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 104/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 104/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$1.309,73 (um mil trezentos e nove reais e setenta e três centavos), conforme PAT 104/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2055 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 105/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 105/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$5.161,59 (cinco mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme PAT 105/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2056 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 106/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 106/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2015 e 2016, do imóvel 4143; 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, do imóvel 2328, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$15.096,85 (quinze mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme PAT 106/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2057 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 107/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 107/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2015 e 2016, do imóvel 4587, todos referentes a IPTU, assim como, 2009, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R\$1.495,14 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), conforme PAT 107/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 000101/22 de 30 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 885.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		26.000,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
04.01.04.124.0055.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		9.000,00
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
05.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05.02.28.272.0181.2.028-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar		9.000,00
05.01 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO		
05.01.04.123.0052.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.01 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL		
07.01.08.244.0052.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		27.000,00
07.03 - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.03.08.244.0125.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		21.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		
08.02.10.301.0210.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.122.0052.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		14.000,00
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		
08.02.10.301.0210.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		12.000,00
08.02.10.301.0210.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		350.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO		
09.03.12.361.0403.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		69.000,00
10 - SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER		
10.01 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL		
10.01.13.392.0125.2.115-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		6.000,00
11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO		
11.03 - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
11.03.15.451.0501.2.127-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		26.000,00
11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO		
11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		186.000,00



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
05.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
05.02.05.153.0052.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
05.02.05.153.0052.2.024-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 - COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01.04.122.0052.2.032-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
06.01.04.122.0052.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.01 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL	
07.01.08.244.0052.2.038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	109.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	
08.02.10.301.0210.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	380.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02 - SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL	
09.02.12.365.0401.2.091-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
09.01 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO	
09.01.12.122.0052.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	39.000,00
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO	
09.03.12.366.0451.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO	
11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO	
11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	124.000,00
11.02 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	
11.02.15.452.0504.2.126-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO	
13.02 - SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO	
13.02.26.782.0052.2.147-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.09.30 14:34:04 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 000102/22 de 30 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
05.01 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO
05.01.04.123.0052.3.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
05.01 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO
05.01.04.123.0052.2.012-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.09.30 14:34:53 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1137 Sexta - Feira, 30 de Setembro de 2022

Extrato do Contrato nº 191/2022 – Processo nº 119/2022 – Inexigibilidade nº 018/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **CINE A LTDA CNPJ 10.894.937/0001-01**. Objeto: Aquisição de pacote para as crianças das Escolas do Município irem ao cinema, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$14.000,00 - Vigência 29/09/2023.

Ratificação do Credenciamento nº 002/2022, credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, contratante município de Ijaci. Credenciada **Debora Elisa de Souza CPF 089.800.746-11**. Ratificado em 30/09/2022. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 190/2022 – Processo nº 002/2022 – Credenciamento nº 002/2022 – Objeto: credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **Debora Elisa de Souza CPF 089.800.746-11**. Vigência 15/02/2023. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.